

Diário Oficial da União

18.06.2021



e E 726017,04 externo, segue até o Ponto 23 de coordenadas N 8249523,84 e E 726053,28 externo, segue até o Ponto 24 de coordenadas N 8249484,43 e E 726068,15 externo, seguindo até o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Excetua-se deste polígono a área entre os vértices descritos a seguir: partindo do ponto de coordenadas E 725887,3041 e N 8249396,5039 próximo a trilha, segue até as coordenadas E 725966,1704, N 8249389,9126 próximo a estrada de terra que dá acesso a edificação, segue até as coordenadas E 725945,0989 e N 8249452,0017 próximo a trilha, segue as coordenadas E 725897,3681 e N 8249463,8137 na trilha próximo ao rio e retorna ao ponto de coordenadas E 725886,7576 e N 8249396,612 e segue até o ponto de coordenada E 725887,3041 e N 8249396,5039 assim contornando a edificação, que não faz parte da RPPN Pau Terra 2.

Art. 3º A RPPN Pau Terra II será administrada por suas proprietárias Jasmin Gehlen Madueño e Mel Gehlen Madueño.

Parágrafo único: O administrador referido no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor uma semana após a data de sua publicação. (Conforme art. 10 da Portaria nº 129, de 18 de fevereiro de 2020)

FERNANDO CESAR LORENCINI

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 525, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, e o que consta do Processo nº 48000.002304/2006-31, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Subcomissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos no âmbito do Ministério de Minas e Energia - SubSIGA/MME.

Art. 2º A SubSIGA/MME compete:

I - propor as modificações necessárias ao aprimoramento dos mecanismos de gestão de documentos e arquivos à Comissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos - SIGA;

II - avaliar a aplicação das normas e seus resultados no âmbito setorial e seccional e propor os ajustes necessários, com vistas à modernização e ao aprimoramento do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos - SIGA; e

III - implementar, coordenar e controlar as atividades de gestão de documentos e arquivos nos âmbitos setorial e seccional.

Art. 3º Integram o Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos - SIGA, no Ministério e nas Entidades a ele vinculadas, respectivamente, como Órgão Setorial e como Órgãos Seccionais, as Unidades responsáveis pela coordenação das atividades de gestão de documentos e arquivos, nos termos do art. 3º do Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003, alterado pelo Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019.

Art. 4º A SubSIGA/MME será composta pelos seguintes representantes:

I - do Ministério de Minas e Energia, que a presidirá;

II - da Agência Nacional de Mineração;

III - da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

IV - da Agência Nacional de Energia Elétrica;

V - da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais;

VI - da Empresa de Pesquisa Energética;

VII - da Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A.;

VIII - da Petróleo Brasileiro S.A.;

IX - das Centrais Elétricas Brasileiras S.A.;

X - das Indústrias Nucleares do Brasil; e

XI - das Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A.

§ 1º Cada membro da SubSIGA/MME terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros da SubSIGA/MME serão indicados pelos titulares do Órgão e das Entidades que representam e designados pelo Secretário-Executivo do Ministério de Minas e Energia.

§ 3º Os membros integrantes da SubSIGA/MME deverão ser atuantes na área de gestão documental.

Art. 5º A SubSIGA/MME se reunirá em caráter ordinário semestralmente e em caráter extraordinário sempre que convocada por seu Presidente ou por solicitação de dois terços dos membros.

§ 1º O quórum de reunião da SubSIGA/MME é de um terço de seus membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Além do voto ordinário, o Presidente da SubSIGA/MME terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º Os membros da SubSIGA/MME que se encontrarem em outros entes federativos se reunirão por meio de videoconferência e os membros que se encontrem no Distrito Federal poderão participar da reunião presencialmente.

Art. 6º Caberá à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, por meio da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, prestar apoio administrativo à SubSIGA/MME.

Art. 7º A participação na SubSIGA/MME será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 7/GM/MME, de 9 de janeiro de 2013; e

II - a Portaria nº 220/GM/MME, de 6 de junho de 2017.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 723, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.001429/2021-42. Interessada: Interligação Elétrica Pinheiros S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.260.820/0001-76. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto do Despacho ANEEL nº 343, de 9 de fevereiro de 2021, de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 724, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.001076/2021-81. Interessada: Mendubim Geração de Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 37.640.312/0001-70. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Mendubim I, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.RN.037749-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.502, de 8 de dezembro de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repenec-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 725, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.001077/2021-25. Interessada: Mendubim Geração de Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 37.640.312/0001-70. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Mendubim II, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.RN.037750-3.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.503, de 8 de dezembro de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repenec-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 726, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.001078/2021-70. Interessada: Mendubim Geração de Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 37.640.312/0001-70. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Mendubim III, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.RN.037751-1.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.504, de 8 de dezembro de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repenec-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 727, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.001079/2021-14. Interessada: Mendubim Geração de Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 37.640.312/0001-70. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Mendubim IV, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.RN.037752-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.505, de 8 de dezembro de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repenec-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 728, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.001080/2021-49. Interessada: Mendubim Geração de Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 37.640.312/0001-70. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Mendubim V, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.RN.037753-8.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.506, de 8 de dezembro de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repenec-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 729, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.001081/2021-93. Interessada: Mendubim Geração de Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 37.640.312/0001-70. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Mendubim VI, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.RN.037754-6.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.507, de 8 de dezembro de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repenec-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES



PORTARIA Nº 730, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.001082/2021-38. Interessada: Mendubim Geração de Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 37.640.312/0001-70. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Mendubim VII, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.RN.037755-4.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.508, de 8 de dezembro de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repene-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 731, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.001083/2021-82. Interessada: Mendubim Geração de Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 37.640.312/0001-70. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Mendubim VIII, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.RN.037769-4.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.509, de 8 de dezembro de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repene-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 732, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.001084/2021-27. Interessada: Mendubim Geração de Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 37.640.312/0001-70. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Mendubim IX, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.RN.037770-8.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.510, de 8 de dezembro de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repene-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 733, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.001085/2021-71. Interessada: Mendubim Geração de Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 37.640.312/0001-70. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Mendubim X, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.RN.037771-6.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.511, de 8 de dezembro de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repene-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 734, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.001086/2021-16. Interessada: Mendubim Geração de Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 37.640.312/0001-70. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Mendubim XI, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.RN.037772-4.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.512, de 8 de dezembro de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repene-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 735, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.001087/2021-61. Interessada: Mendubim Geração de Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 37.640.312/0001-70. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Mendubim XII, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.RN.037773-2.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.513, de 8 de dezembro de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repene-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 736, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.001927/2021-75. Interessada: Eólica Brejinhos Alfa S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.485.728/0001-00. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada Brejinhos A, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.040777-1.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.863, de 6 de abril de 2021, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 737, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.001934/2021-77. Interessada: Eólica Brejinhos B S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.485.874/0001-35. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada Brejinhos B, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.040778-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.864, de 6 de abril de 2021, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 738, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.001652/2021-90. Interessada: Interligação Elétrica de Minas Gerais S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.580.534/0001-46. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto do Despacho ANEEL nº 386, de 10 de fevereiro de 2021, de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 739, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos I e VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, no 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e no Edital do Leilão nº 01/2020-ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001211/2021-98. Interessada: EKT 7 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 28.438.834/0001-00. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI e aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 02 do Leilão nº 01/2020-ANEEL (Contrato de Concessão nº 1/2021-ANEEL, de 31 de março de 2021), de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1> e <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.065, DE 8 DE JUNHO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001323/2020-68. Interessado: Sky Energy Arinos Projeto Solar SPE Ltda.. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.964.653/0001-75, a implantar e explorar a UFV Sky Arinos I, CEG UFV.RS.MG.047364-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 8 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 10.067. Processo nº 48500.001322/2020-13. Interessado: Sky Energy Arinos Projeto Solar SPE Ltda.. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.964.653/0001-75, a implantar e explorar a UFV Sky Arinos II, CEG UFV.RS.MG.047365-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos.

Nº 10.068. Processo nº 48500.001321/2020-79. Interessado: Sky Energy Arinos Projeto Solar SPE Ltda.. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.964.653/0001-75, a implantar e explorar a UFV Sky Arinos III, CEG UFV.RS.MG.047366-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos.

Nº 10.069. Processo nº 48500.001320/2020-24. Interessado: Sky Energy Arinos Projeto Solar SPE Ltda.. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.964.653/0001-75, a implantar e explorar a UFV Sky Arinos IV, CEG UFV.RS.MG.047367-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de



Potência Instalada, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos.

Nº 10.070. Processo nº 48500.001319/2020-08. Interessado: Sky Energy Arinos Projeto Solar SPE Ltda.. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.964.653/0001-75, a implantar e explorar a UFV Sky Arinos V, CEG UFV.RS.MG.047368-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos.

Nº 10.071. Processo nº 48500.001318/2020-55. Interessado: Sky Energy Arinos Projeto Solar SPE Ltda.. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.964.653/0001-75, a implantar e explorar a UFV Sky Arinos VI, CEG UFV.RS.MG.047369-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos.

Nº 10.072. Processo nº 48500.001317/2020-19. Interessado: Sky Energy Arinos Projeto Solar SPE Ltda.. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.964.653/0001-75, a implantar e explorar a UFV Sky Arinos VII, CEG UFV.RS.MG.047370-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos.

Nº 10.073. Processo nº 48500.001316/2020-66. Interessado: Sky Energy Arinos Projeto Solar SPE Ltda.. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.964.653/0001-75, a implantar e explorar a UFV Sky Arinos VIII, CEG UFV.RS.MG.047371-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 28.125 kW de Potência Instalada, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos.

A íntegra destas Resoluções consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 15 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 10.074. Processo nº 48500.003073/2020-09. Interessada: Aurora Energias Renováveis VI Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 33.611.032/0001-82, a implantar e explorar a UFV Aurora 64, CEG UFV.RS.MG.048559-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 41.244 kW de Potência Instalada, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.075. Processo nº 48500.003074/2020-45. Interessada: Aurora Energias Renováveis X Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.883.981/0001-47, a implantar e explorar a UFV Aurora 65, CEG UFV.RS.MG.048560-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 41.244 kW de Potência Instalada, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

A íntegra destas Resoluções consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 15 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 10.106. Processo nº 48500.003075/2020-90. Interessada: Aurora Energias Renováveis XI Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 36.487.203/0001-00, a implantar e explorar a UFV Aurora 66, CEG UFV.RS.MG.048539-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 37.807 kW de Potência Instalada, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.107. Processo nº 48500.003072/2020-56. Interessada: Aurora Energias Renováveis XII Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 36.485.253/0001-40, a implantar e explorar a UFV Aurora 67, CEG UFV.RS.MG.048540-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 41.244 kW de Potência Instalada, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.108. Processo nº 48500.003076/2020-34. Interessada: Aurora Energias Renováveis XIII Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 36.769.880/0001-02, a implantar e explorar a UFV Aurora 68, CEG UFV.RS.MG.048541-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 41.244 kW de Potência Instalada, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.109. Processo nº 48500.003077/2020-89. Interessada: Aurora Energias Renováveis XIV Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 36.769.888/0001-79, a implantar e explorar a UFV Aurora 69, CEG UFV.RS.MG.048542-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 41.244 kW de Potência Instalada, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.110. Processo nº 48500.003041/2020-03. Interessada: Aurora Energias Renováveis XV Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 36.769.904/0001-23, a implantar e explorar a UFV Aurora 70, CEG UFV.RS.MG.048543-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 41.244 kW de Potência Instalada, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

A íntegra destas Resoluções consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.112, DE 8 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48100.000004/1994-86. Interessados: Vale S.A. e Companhia Energética Rio Novo. Objeto: Transfere para Companhia Energética Rio Novo a titularidade da concessão da Pequena Central Hidrelétrica Mello, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MG.001454-0.01, e altera o regime de exploração de Autoprodução para Produção independente de Energia. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.117, DE 8 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve: Processo nº: 48500.005965/2019-01. Interessado: Sant'Ana Transmissora de Energia Elétrica S.A. Objeto: Altera a Resolução Autorizativa nº 8.442, de 10 de dezembro de 2019, que declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Sant'Ana Transmissora de Energia Elétrica S.A., as áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Transmissão Livramento 3 - Santa Maria 3, Circuito 1, localizada no estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.139, DE 8 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002836/2019-52. Interessada: à Copel Geração e Transmissão S.A. - Copel - GT. Objeto: Estabelecimento de parcela adicional de Receita Anual Permitida - RAP referente à operação e manutenção de instalações de transmissão transferidas à Copel Geração e Transmissão S.A. em função da conexão da Linha de Transmissão 230 kV Baixo Iguazu - Realeza. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.140, DE 8 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005739/2020-55 e 48500.005752/2020-12. Interessada: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco. Objeto: Estabelecimento de parcela adicional de Receita Anual Permitida - RAP referente à operação e manutenção de instalações de transmissão que entraram em operação comercial e que foram transferidas à Companhia Hidro Elétrica do São Francisco. A íntegra desta Resolução e seus Anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.141, DE 8 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005748/2020-46. Interessada: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf. Objeto: Estabelecimento de parcela adicional de Receita Anual Permitida - RAP referente à operação e manutenção de instalações de transmissão transferidas a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf em função do seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Campina Grande II - Natal III na Subestação Extremoz II. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.142, DE 8 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002391/2021-25. Interessada: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf. Objeto: Estabelecimento de parcela adicional de Receita Anual Permitida - RAP referente à operação e manutenção de instalações de transmissão transferidas a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf em função do seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Sobral II - Piripiri na SE Ibiapina II. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.143, DE 8 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002402/2021-77. Interessada: Companhia e Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP. Objeto: Estabelecimento de parcela adicional de Receita Anual Permitida - RAP referente à operação e manutenção de instalações de transmissão transferidas à Companhia e Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP em função do seccionamento da Linha de Transmissão 138 kV Água Vermelha - Jales, circuitos 1 e 2, na SE Boa Hora. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.144, DE 8 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002405/2021-19. Interessada: Companhia e Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP. Objeto: Estabelecimento de parcela adicional de Receita Anual Permitida - RAP referente à operação e manutenção de instalações de transmissão transferidas à Companhia e Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP em função do seccionamento da Linha de Transmissão 138 kV Ilha Solteira - Jales C2 na SE Vale do Paraná. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.145, DE 8 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004266/2013-40. Interessados: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf e Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A. - Equatorial Piauí. Objeto: Altera a Resolução Autorizativa nº 4.294, de 2013, pelo estabelecimento de parcela adicional de Receita Anual Permitida - RAP e pela prorrogação do prazo de permanência do 5º transformador trifásico 230/69 kV 100 MVA na Subestação Teresina. A íntegra desta Resolução e seus anexos estarão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 15 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 10.158. Processo nº 48500.001497/2020-21. Interessado: Aurora Energias Renováveis IX Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.883.557/0001-00, a implantar e explorar a UFV Aurora 54, CEG UFV.RS.MG.047342-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 41.244,00 kW de Potência Instalada, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.159. Processo nº 48500.001498/2020-75. Interessado: Aurora Energias Renováveis IX Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.883.557/0001-00, a implantar e explorar a UFV Aurora 55, CEG UFV.RS.MG.047343-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 41.244,00 kW de Potência Instalada, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.160. Processo nº 48500.001499/2020-10. Interessado: Aurora Energias Renováveis IX Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.883.557/0001-00, a implantar e explorar a UFV Aurora 56, CEG UFV.RS.MG.047344-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 41.244,00 kW de Potência Instalada, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.161. Processo nº 48500.001500/2020-14. Interessado: Aurora Energias Renováveis IX Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.883.557/0001-00, a implantar e explorar a UFV Aurora 57, CEG UFV.RS.MG.047345-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 41.244,00 kW de Potência Instalada, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.162. Processo nº 48500.001501/2020-51. Interessado: Aurora Energias Renováveis IX Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.883.557/0001-00, a implantar e explorar a UFV Aurora 58, CEG UFV.RS.MG.047346-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 41.244,00 kW de Potência Instalada, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.163. Processo nº 48500.001502/2020-03. Interessado: Aurora Energias Renováveis IX Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.883.557/0001-00, a implantar e explorar a UFV Aurora 59, CEG UFV.RS.MG.047347-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 41.244,00 kW de Potência Instalada, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.164. Processo nº 48500.001503/2020-40. Interessado: Aurora Energias Renováveis IX Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.883.557/0001-00, a implantar e explorar a UFV Aurora 60, CEG UFV.RS.MG.047348-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 41.244,00 kW de Potência Instalada, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.165. Processo nº 48500.001504/2020-94. Interessado: Aurora Energias Renováveis IX Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.883.557/0001-00, a implantar e explorar a UFV Aurora 61, CEG UFV.RS.MG.047349-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 41.244,00 kW de Potência Instalada, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.166. Processo nº 48500.001505/2020-39. Interessado: Aurora Energias Renováveis IX Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.883.557/0001-00, a implantar e explorar a UFV Aurora 62, CEG UFV.RS.MG.047350-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 41.244,00 kW de Potência Instalada, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.167. Processo nº 48500.001506/2020-83. Interessado: Aurora Energias Renováveis IX Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.883.557/0001-00, a implantar e explorar a UFV Aurora 63, CEG UFV.RS.MG.047351-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 41.244,00 kW de Potência Instalada, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

A íntegra destas Resoluções consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.188, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004099/2006-18. Interessados: São Martinho S.A., em favor da Bioenergética Boa Vista S.A. Objeto: Transferir para Bioenergética Boa Vista S.A. a autorização da UTE Boa Vista, CEG UTE.AI.GO.029588-4.01, localizada no município de Quirinópolis, estado de Goiás. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.189, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002588/2021-64. Interessada: Interligação Elétrica Riacho Grande S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Interligação Elétrica Riacho Grande S.A., a área de terra que perfaz uma superfície de 13.865m² (treze mil oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados), necessária à implantação da Subestação 345/88 kV São Caetano do Sul, localizada no município de São Caetano do Sul, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução e seus Anexos constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.190, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001579/2021-56. Interessada: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação e instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra necessária à implantação da Estação Repetidora Brejetuba e ao acesso à Estação, localizada no município de Brejetuba, estado do Espírito Santo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.191, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001586/2021-58. Interessada: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação e instituição de servidão administrativa, em favor da EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., de áreas de terra necessárias à implantação da Estação Repetidora Castelo e ao acesso à Estação, localizadas no estado do Espírito Santo. A íntegra desta Resolução e seus Anexos constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.194, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003769/2019-93. Interessada: Dunas Transmissão de Energia S.A. Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa nº 8.205, de 17 de setembro de 2019, que declara de utilidade pública, em favor da Dunas Transmissão de Energia S.A., da área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 230 kV Caruabas II - Açú III, localizada no estado do Rio Grande do Norte. A íntegra desta Resolução e seus Anexos constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.195, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005497/2019-66. Interessada: Parintins Amazonas Transmissora de Energia S.A. Objeto: Alterar os Anexos I e II da Resolução Autorizativa nº 8.357, de 12 de novembro de 2019, que trata da declaração de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, das áreas de terra necessárias às passagens das Linhas de Transmissão LT 230 kV Oriximiná - Juruti e LT 230 kV Juruti - Parintins, localizadas nos municípios de Oriximiná, Óbidos e Juruti, estado do Pará, e Parintins, estado do Amazonas, assim como revogar a Resolução Autorizativa nº 9.468, de 17 de novembro de 2020. A íntegra desta Resolução e seus Anexos constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.196, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001364/2021-35. Interessada: Furnas - Centrais Elétricas S.A. Objeto: Autorização e estabelecimento da Parcela da Receita Anual Permitida - RAP referente a reforços em instalações de transmissão sob responsabilidade de Furnas - Centrais Elétricas S.A. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.199, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002509/2021-15. Interessada: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf. Objeto: Estabelecer as parcelas adicionais de Receita Anual Permitida - RAP referentes à operação e manutenção de instalações de transmissão transferidas a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf em função do seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Goianinha - Mussurú II na SE Santa Rita II. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.200, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002122/2021-69. Interessada: Cemig Geração e Transmissão S.A. - Cemig GT. Objeto: Estabelecer as parcelas adicionais de Receita Anual Permitida - RAP referentes à operação e manutenção de instalações de transmissão transferidas a Cemig Geração e Transmissão S.A. - Cemig GT em função do seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Ipatinga 1 - Nova Era 2 na SE Guilman Amorim. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 15 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 10.201. Processo: 48500.002404/2021-11. Interessada: Companhia e Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP. Objeto: Estabelecer as parcelas adicionais de Receita Anual Permitida - RAP referentes à operação e manutenção de instalações de transmissão transferidas a Companhia e Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP em função do seccionamento da Linha de Transmissão 138 kV Ilha Solteira - Pioneiros 2 C1 na SE Interlagos 1.

Nº 10.202. Processos: 48500.002406/2021-55. Interessada: Companhia e Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP. Objeto: Estabelecer as parcelas adicionais de Receita Anual Permitida - RAP referentes à operação e manutenção de instalações de transmissão transferidas a Companhia e Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP em função do seccionamento da Linha de Transmissão 440 kV Taubaté - Bom Jardim C1 na SE Fernão Dias.

A íntegra destas Resoluções e seus Anexos constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.203, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.006386/2017-13. Interessada: Furnas Centrais Elétricas S.A. - FURNAS. Objeto: (i) autorizar o estabelecimento de parcelas adicionais de Receita Anual Permitida - RAP, a preços de junho de 2017, referentes aos reforços em instalações de transmissão sob responsabilidade da Interessada, previstas no Plano De Outorgas De Transmissão De Energia Elétrica - Ciclo 2017/2016, Volume I, quanto ao empreendimento: T2019-066 - Seccionamento na SE Iriri da LT 138 kV Rocha Leão - Campos C1; e (ii) estabelecer os valores das parcelas adicionais de RAP, a preços de junho de 2017, bem como o cronograma de execução dos reforços. A íntegra desta Resolução e seus Anexos constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.880, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005040/2020-95. Interessados: RGE SUL Distribuidora de Energia S.A. - RGE, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, MASISA, GERDAU Aços longos, Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE GT, Eletrosul Centrais Elétricas S.A. - Eletrosul, Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A. - Fote Transmissora de Energia Sul Brasileira - TESB e Empresa de Transmissão do Alto do Uruguai S.A. - Etau concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2021 da RGE SUL Distribuidora de Energia S.A. - RGE, a vigorar a partir de 19 de junho de 2021, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.881, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.006834/2019-32. Interessadas: Concessionárias de Transmissão. Objeto: Altera a Resolução Homologatória nº 2.724, de 14 de julho de 2020, que estabeleceu as parcelas de Receita Anual Permitida referentes a reforços autorizados sem estabelecimento prévio de receita, a serem consideradas no reajuste anual de receita das concessionárias de transmissão - Ciclo Tarifário 2020-2021, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 935, DE 8 DE JUNHO DE 2021

Altera a Resolução Normativa nº 684, de 11 de dezembro de 2015, para estabelecer valores de prêmios unitários para repactuação do risco hidrológico do mecanismo do Ambiente de Contratação Regulada - ACR, referenciados à data-base de janeiro de 2021.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996 e no art. 1º da Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, e o que consta do Processo nº 48500.001721/2021-65, resolve:

Art. 1º Estabelecer, conforme o Anexo I, os valores de prêmios unitários para repactuação do risco hidrológico do mecanismo do Ambiente de Contratação Regulada - ACR, referenciados à data-base de janeiro de 2021, válidos para opções de repactuação realizadas em 2021, com vigência a partir de 2022.

Parágrafo único. Esses valores substituem os prêmios unitários estabelecidos no Anexo I da Resolução Normativa nº 684, de 11 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2021.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

ANEXO I

Valores dos prêmios unitários do mecanismo do ACR para cada classe de produto e fator F, referenciados à data-base de janeiro de 2021, para os geradores que optarem pela repactuação em 2021, com vigência a partir de 2022.

Classe de produto	Fator F	Produto	Prêmio unitário (R\$/MWh)
P	0	P100	29,56
P	1	P99	27,82
P	2	P98	26,12
P	3	P97	24,47
P	4	P96	22,90
P	5	P95	21,35

ANEXO 1

P	6	P94	19,88
P	7	P93	18,48
P	8	P92	17,16
P	9	P91	15,89
P	10	P90	14,65
P	11	P89	13,43
SP	0	SP100	26,04
SP	1	SP99	24,30
SP	2	SP98	22,60
SP	3	SP97	20,95
SP	4	SP96	19,38
SP	5	SP95	17,83
SP	6	SP94	16,36
SP	7	SP93	14,97
SP	8	SP92	13,64
SP	9	SP91	12,37
SP	10	SP90	11,13
SP	11	SP89	9,91

PORTARIA Nº 6.661, DE 8 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 16 do Regimento Interno da ANEEL, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001721/2021-65, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria 3.925, de 29 de março de 2016, que trata da delegação de competências ao titular da Superintendência de Regulação Econômica e Estudos de Mercado - SRM, ao qual é acrescido o seguinte inciso XIII:

"Art.1º.....

XIII - atualizar, em ato conjunto com a Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração, os valores dos prêmios unitários para as repactuações do risco hidrológico para as usinas do Mecanismo de Realocação de Energia no Ambiente de Contratação Regulada, conforme disposto no § 6º do art. 4º da Resolução Normativa nº 684, de 11 de dezembro de 2015."

Art. 2º Alterar o art. 1º da Portaria 4.163, de 30 de agosto de 2016, que trata da delegação de competências ao titular da Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração - SRG, ao qual é acrescido o seguinte inciso XXII:

"Art.2º.....

XXII - atualizar, em ato conjunto com a Superintendência de Regulação Econômica e Estudos de Mercado, os valores dos prêmios unitários para as repactuações do risco hidrológico para as usinas do Mecanismo de Realocação de Energia no Ambiente de Contratação Regulada, conforme disposto no § 6º do art. 4º da Resolução Normativa nº 684, de 11 de dezembro de 2015."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

PORTARIA Nº 6.670, DE 14 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, em conformidade com deliberação da Diretoria e de acordo com o que consta do Processo nº 48500.005250/2016-05, resolve:

Art. 1º Aprovar a 7ª revisão do Planejamento Estratégico da ANEEL para o Ciclo 2018-2021, que passa a ser denominado Ciclo 2018-2023, com prazo até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O art. 1º da Portaria nº 4.823, de 28 de novembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

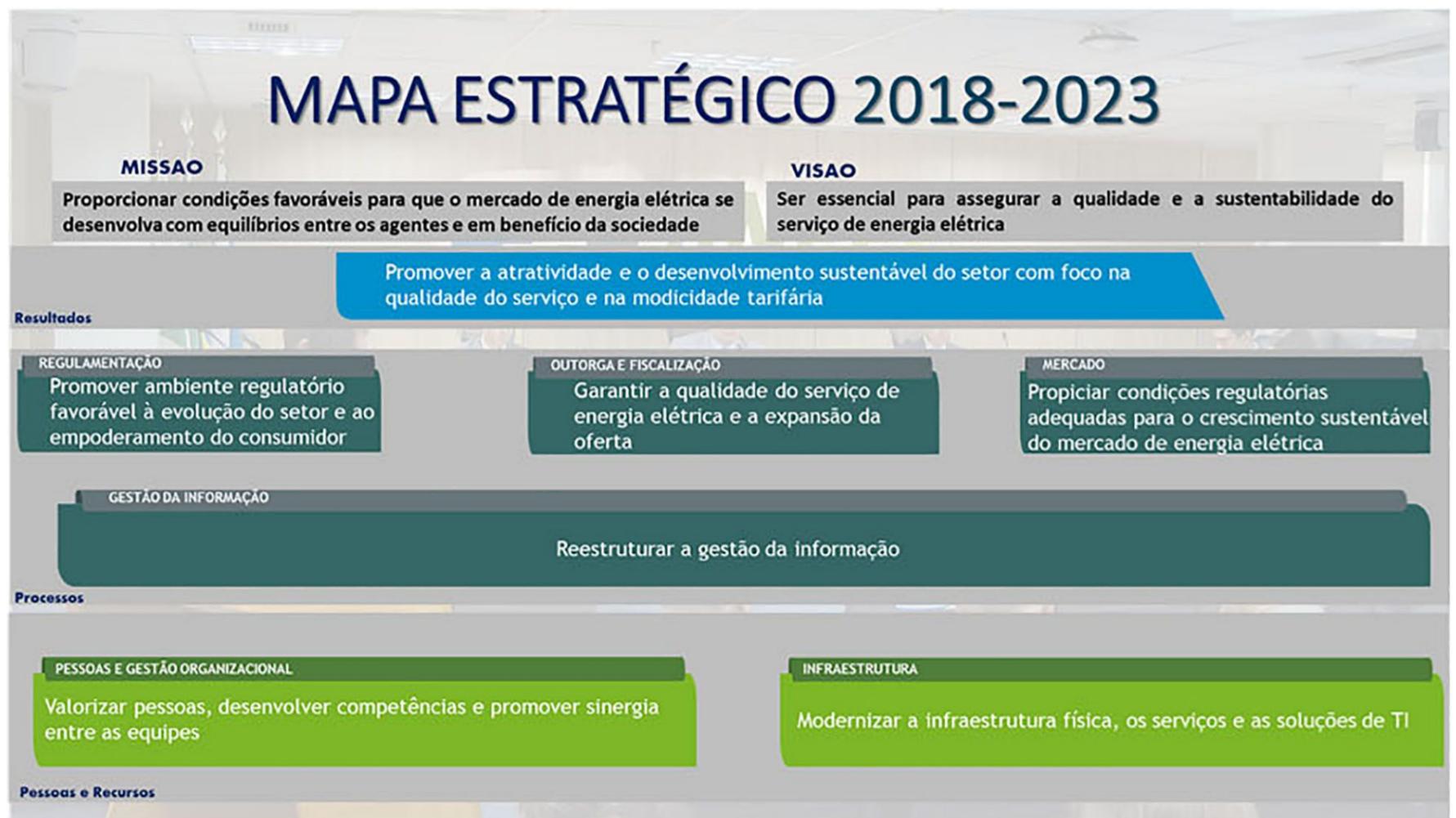
"Art. 1º Ratificar, na forma dos anexos, o Planejamento Estratégico da ANEEL para o Ciclo 2018- 2023."

Art. 3º OS ANEXOS 1 e 2 da Portaria nº 4.823, de 28 de novembro de 2017, passam a vigorar com o conteúdo dos ANEXOS 1 e 2 dessa Portaria.

Art. 4º Os documentos referentes à 7ª revisão do Planejamento Estratégico da ANEEL para o Ciclo 2018-2023 encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



ANEXO 2

DESCRIÇÕES DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 2018-2023

Perspectiva	OE	Descrição
Resultados	Promover a atratividade e o desenvolvimento sustentável do setor com foco na qualidade do serviço e na modicidade tarifária	Assegurar ambiente de negócios que favoreça a atratividade e a devida remuneração dos investimentos. Incentivar a eficiência e a sustentabilidade econômico-financeira e socioambiental dos serviços, de modo a promover o desenvolvimento do setor elétrico assegurando a prestação de serviços públicos de energia elétrica que satisfaçam as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade tarifa aos usuários. Buscar a redução estrutural dos custos, a melhoria da alocação entre as classes tarifárias, a diminuição das variações de tarifas, tendo como propósitos a modicidade tarifária e o aperfeiçoamento da comunicação com o consumidor para que ele possa melhor compreender sua conta e implementar ações de uso eficiente da energia elétrica.
Processos	Promover ambiente regulatório favorável à evolução do setor e ao empoderamento do consumidor	Elaborar os regulamentos de forma orientada à busca permanente da eficiência e melhoria da qualidade na prestação do serviço com sustentabilidade social, ambiental e econômico-financeira do agente e adequar a regulação para torná-la mais coerente, concisa e simples, buscando reduzir e unificar os regulamentos e dar estabilidade às decisões. A regulamentação deve facilitar a evolução do setor, promover a eficiência energética e eliminar barreiras ao desenvolvimento tecnológico e às demandas sociais e ambientais, permitindo também o empoderamento do consumidor.
	Garantir a qualidade do serviço de energia elétrica e a expansão da oferta	Desenvolver e aplicar soluções efetivas e eficazes de monitoramento para permitir atuação da fiscalização com foco na qualidade e sustentabilidade econômico-financeira e socioambiental do serviço prestado, baseada prioritariamente em atividades de orientação e prevenção, de modo a garantir a melhoria do desempenho técnico e econômico-financeiro. Zelar pela melhoria contínua dos leilões, tornando-os mais competitivos, eficientes, ágeis, simples e com matriz de risco bem definida, bem como gerir as outorgas, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos pactuados, com pleno atendimento das obrigações de performance operacional e de sustentabilidade social, ambiental e econômico-financeira contribuindo para a expansão da oferta de energia a população do Brasil.
	Propiciar condições regulatórias adequadas para o crescimento sustentável do mercado de energia elétrica	Promover medidas que contribuam para o crescimento e para melhorar o monitoramento das transações do mercado, aumentando a segurança e a credibilidade do ambiente de contratação livre de energia elétrica.
	Reestruturar a gestão da informação	Desenvolver, prioritariamente, a gestão da informação como instrumento de governança corporativa, visando a sua estruturação, integração e confiabilidade para apoiar os processos de negócio da Agência.
Pessoas e Recursos	Valorizar pessoas desenvolver competências e promover sinergia entre as equipes	Aperfeiçoar a gestão com foco em pessoas e resultados, incentivando e ampliando a cultura do diálogo, com propósito de aumentar o comprometimento e estimular a sensação de pertencimento, orgulho e felicidade em trabalhar na ANEEL. Promover integração dos processos de trabalho com o objetivo de promover sinergia entre as Unidades Organizacionais, utilizando boas práticas reconhecidas pelo mercado.
	Modernizar a infraestrutura física, os serviços e as soluções de TI	Modernizar as instalações físicas da ANEEL, bem como os serviços necessários para dar suporte na execução dos processos e projetos da Agência. Prover infraestrutura de TI robusta, tecnologias inovadoras e efetivas, para implementação das estratégias digitais da Agência.

DESPACHO Nº 1.693, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.003558/2017-99, decide por conhecer o Recurso Administrativo interposto pela Companhia Energética de Pernambuco - Celpe em face do Auto de Infração nº 1.004/2013-ARPE-SFE, lavrado pela Agência de Regulação de Pernambuco - ARPE e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para (i) manter as Não Conformidades NC.2, NC.4, NC.5, NC.7, NC.8, NC.11, NC.12, NC.13, NC.14, NC.15, NC.16 e NC.17 e respectivas Determinações; (ii) cancelar as Não Conformidades NC.6 e NC.10 e suas respectivas Determinações; (iii) manter os parâmetros de dosimetria aplicados pela ARPE; e (iv) alterar o valor total da multa aplicada para R\$ 2.205.986,26 (dois milhões, duzentos e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.694, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001449/2016-56 decide: declarar, por exaurimento da finalidade, a perda de objeto dos Recursos Administrativos interpostos pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco CHESF e pela Companhia Excelsior de Seguros, em face do Despacho SCT nº 1.656, de 2016, nos termos do art. 14 da Norma de Organização ANEEL nº 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 2007.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.695, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos 48500.000898/2018-49 e 48500.003031/2016-83, decide: conhecer e negar provimento aos Recursos Administrativos interpostos pela Amazonas Energia S.A. e pela Aggreko Energia Locação de Geradores Ltda em face do Despacho nº 2.619, de 10 de setembro de 2020.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.699, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo 48500.004359/2019-60 decide (i) conhecer e, no mérito, dar parcial provimento ao Recurso Administrativo interposto Serra Paracatu Transmissora de Energia S.A. - SPTE em face do Despacho nº 2.629, de 2019, emitido pela Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão - SRT, para: (i.a) reconhecer que a data de entrada em operação comercial da 5ª Entrada de Linha - EL em 138 kV na SE Pirapora 2 se efetivou em 7 de outubro de 2016, e conseqüentemente reconhecer que os encargos de conexão no período de 7 de outubro de 2016 a 26 de novembro de 2017 são devidos pela Cemig-D à SPTE; e (i.b) determinar que o valor desses encargos, no período de 7 de outubro de 2016 a 26 de novembro de 2017, não seja considerado no cálculo da tarifa dos consumidores da Cemig-D.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.698, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000729/2020-23 decide: (i) conhecer dos Pedidos de Reconsideração interpostos em face da Resolução Homologatória nº 2.725, de 14 de julho de 2020 e, no mérito, (ii) dar provimento aos pleitos da EDP Transmissão MA II S.A. - EDP MA II e Sistema de Transmissão Nordeste S.A. - STN; (iii) dar provimento parcial aos pleitos da Celeo Redes Brasil S.A. - Celeo Redes Brasil, Celesc Distribuição S.A. - Celesc-D, Cemig Geração e Transmissão S.A. - Cemig-GT, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - CGT Eletrosul, Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Companhia Paulista de Transmissão de Energia Elétrica - ISA Cteep, Evrecy Participações Ltda. - Evrecy, Interligação Elétrica Itapura S.A. - IE Itapura, Furnas Centrais Elétricas S.A. - Furnas, Linhas de Taubaté Transmissora de Energia S.A. - LTTE, Lumitrans - Companhia Transmissora de Energia Elétrica - Lumitrans e Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. - Taesa; (iv) negar provimento aos pleitos da Associação Brasileira das Empresas de Transmissão de Energia Elétrica - Abrate, Afluente Transmissão de Energia Elétrica S.A. - Afluente-T, Celg Geração e Transmissão S. A. - Celg GT, Companhia Transirapê de Transmissão - Transirapê, Companhia Transleste de Transmissão - Transleste, Companhia Transudeste de Transmissão - Transudeste, Conselho de Consumidores da Área de Concessão da Energisa Mato Grosso

do Sul - Concen, Interligação Elétrica Norte Nordeste S.A - lenne, Interligação Elétrica Serra do Japi S.A. - IE Japi, Interligação Elétrica Minas Gerais S.A. - IEMG, Interligação Elétrica Sul - IESUL, Interligação Elétrica Pinheiros S.A - IE Pinheiros, Empresa Brasileira de Transmissão de Energia S.A. - EBTE, Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S.A. - EATE, Empresa Catarinense de Transmissão de Energia S.A. - ECTE, Empresa Norte de Transmissão de Energia S.A. - ENTE, Empresa Santos Dumont de Energia S.A. - ESDE, Empresa Paraense de Transmissão de Energia S.A. - ETEP, Empresa de Transmissão Serrana S.A. - ETSE, Empresa Transmissora Capixaba S.A. - ETC, Equatorial Transmissora 2 SPE S.A. - Equatorial 2, Sistema de Transmissão Catarinense S.A. - STC e Transmissora de Energia Sul Brasil S.A. - TESB; (v) negar provimento ao Pedido de Medida Cautelar interposto pela Linhas de Taubaté Transmissora de Energia S.A. - LTTE, tendo em vista a decisão de mérito do Pedido de Reconsideração; (vi) aprovar a variação da Receita Anual Permitida - RAP das concessionárias de transmissão, decorrente da análise dos Pedidos de Reconsideração e das correções efetuadas pela Superintendência de Gestão Tarifária - SGT, listadas na Nota Técnica nº 112/2021-SGT/ANEEL; (vii) aprovar os anexos da Nota Técnica nº 112/2021-SGT/ANEEL; e (viii) estabelecer que as alterações aprovadas devem ser consideradas no reajuste anual das receitas do Ciclo Tarifário 2021-2022, com a correspondente atualização dos valores.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.703, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002578/2021-29 decide: conhecer e, no mérito, negar provimento ao Pedido de Medida Cautelar interposto pela Athena Comercializadora de Energia Elétrica Ltda. com vistas à suspensão da cobrança da penalidade referente ao Termo de Notificação nº 1.402/2021.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.701, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000279/2019-35, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo Interposto pela Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT em face da Resolução Autorizativa nº 9.356, de 20 de outubro de 2020, que autorizou a implantação de reforços em instalações de transmissão na subestação Cidade Industrial, sob concessão da CEEE-GT, e estabeleceu os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 1.769, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

Processo nº: 48500.002988/2019-55. Interessado: Engie Brasil Serviços de Energia Ltda. Decisão: alterar o nome da UTE Braskem Paulínia, enquadrada como cogeração qualificada com 5.000 (cinco mil) kW de potência instalada, para UTE Cogeração Paulínia. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente**DESPACHO Nº 1.778, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

Processo nº 48500.000828/2021-96. Interessado: Voltalia Energia do Brasil Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Serra da Borracha I, da EOL Serra da Borracha II, da EOL Serra da Borracha III, da EOL Serra da Borracha IV, da EOL Serra da Borracha V e da EOL Serra da Borracha VI, localizadas no município de Curaçá, no estado da Bahia. A íntegra deste despacho e seus Anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente**DESPACHO Nº 1.779, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

Processo nº 48500.001412/2021-95. Interessado: Itaguaçu da Bahia Energias Renováveis S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Itaguaçu da Bahia I, localizada no município de Itaguaçu da Bahia, no estado da Bahia. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.781, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.002254/2021-91. Interessado: SPIC Brasil Energia Participações S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Solar São Simão, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UFV.RS.GO.053695-4.01, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de São Simão, estado de Goiás, em favor da empresa SPIC Brasil Energia Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 27.317.702/0001-50. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.782, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Processos nºs: listados no Anexo I. Interessado: Solatio Energia Gestão de Projetos de Cassilândia 138 Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo I deste Despacho, visando à Produção Independente de Energia Elétrica, localizadas no município de Cassilândia, estado do Mato Grosso do Sul. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.788, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Processos nºs 48500.005474/2011-02 e 48500.005494/2011-75. Interessado: Pacific Hydro Energia do Brasil Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Paraíso Farol II e Paraíso Farol III, localizadas no município de Touros, no estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO**DESPACHO Nº 1.770, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003865/2017-70, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Enel Distribuição Ceará e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Enel Distribuição Ceará, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

M.D. BEZERRA CARNEIRO	SIM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	ASA NET TELECOM LTDA
SPACENET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	F. A. SILVA SERVIÇOS	INFONET TELECOMUNICAÇÕES SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
F. MARQUES JÚNIOR	L C O. GALDINO	H D DE SOUSA PROVEDORES
JAIR SIMÕES DO NASCIMENTO TELECOM	CAVALCANTE E VIANA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	NENDER INFORMÁTICA LTDA
ROBERTA B DA SILVA	RENATA DA COSTA TAVARES	WORLD CONNECT SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES MULTIMÍDIA LTDA
VELOCINET PROVEDOR DE INTERNET LTDA - EPP	CONNEX TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	PAULO HENRIQUE FERREIRA LOPES JUNIOR
SAMUEL ARAÚJO RIBEIRO	ZONY TELECOMUNICAÇÕES LTDA	L P FONSECA COMUNICAÇÕES LTDA
FRANCISCO WLADSON ALVES - ME	CRISTIANE ALVES GONZAGA MULTIMÍDIA	V. A. DE ARAÚJO - ME
F F G DE ARAÚJO	FRANCISCO EILTON GOMES DUARTE	F. R. S. GOMES
J. C. B. ANDRADE SERVICE INFORMÁTICA	ABEL ARAÚJO ARARUNA DE SOUSA	

DESPACHO Nº 1.771, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003866/2017-14, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Copel Distribuição S.A. e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Copel Distribuição S.A., conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

A.C. ROCHA INFORMÁTICA LTDA	CANDIDO DA SILVA APARECIDO ME	DIULIANE GOES CORREA COBRANÇAS ME
H. MASSAO SAKUMA ME	L. S. ALMEIDA & ALMEIDA LTDA ME	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS ME
JS SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME	MARUMBIT TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA	NETBRASIL TELECOM LTDA ME
OESTELINE INFORMÁTICA LTDA-ME	AMA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA - ME
CRISTIANO HOLDEFER E CIA LTDA	GELSON PANCHESKI KAVALKIEVIZ - INFORMÁTICA	IPTV BROADBAND TELECOM EIRELI
NETJU TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	PIANA ENGENHARIA LTDA	PIX COMUNICAÇÕES LTDA
TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A TELEBRÁS	VG NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	DOURADO E DOURADO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
E. R. DOS SANTOS & LIMA LTDA - ME	ERIEVERSON GEFER TELECOMUNICAÇÕES - ME	J R SPIER COMUNICAÇÕES MULTIMÍDIA
L MARCON	MKS CONNECT COMUNICAÇÕES E MULTIMÍDIA LTDA - ME	MOC INTERNET LTDA
MARA TEC EQUIPAMENTOS EIRELI	NORTHSUN ENGENHARIA LTDA	RODRIGO BARBOSA - R. B. TELECOMUNICAÇÕES - ME
AMIREAS GARCIA MAROLDI - ME	FIAIS & MELO NET INFORMÁTICA LTDA - ME	FIBRA NET SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
HORIZONS TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA S.A	MARIPANEL TELECOM LTDA	MULTILIG INTERNET LTDA - ME
NEW OESTE TELECOM DO BRASIL LTDA -ME	PATRIMÔNIO MONITORAMENTO ELETRÔNICO - ME	RCP NET WORKS - INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
V GRAZIOLI E CIA LTDA - ME	A PEREIRA ANTUNES ASSISTÊNCIA TÉCNICA	COMFIBRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
FIBRARURAL.NET LTDA-ME	IVAINET PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- ME	M J DIAS LIMA LTDA- ME
M E J GANACINI TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R. E. DUTRA - PROVEDOR DE INTERNET	TIAGO RAFAEL PAULETTI
TOKYO COMUNICAÇÕES MULTIMÍDIA LTDA	V F TELECOMUNICAÇÕES LTDA- ME	CBN NET LTDA - ME
CLERIDIANE PIROLA - ME	E W TELECOMUNICAÇÕES E MULTIMÍDIA LTDA	HOMENET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
NATALY OLIVEIRA BLOCK - PROVEDOR DE INTERNET - ME	NEI FRANCISCO BRAGA INFORMÁTICA	NEVEMPRIME INFORMÁTICA LTDA - ME
TERALINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	VIAR TELECOM LTDA - ME	WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA EPP

DESPACHO Nº 1.772, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003867/2017-69, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Enel Distribuição Goiás e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela a Enel Distribuição Goiás, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

A FREIRE DOS SANTOS E CIA LTDA	AJOTEL TECNOLOGIA EIRELI	CEUNET TELECOM EIRELI
LEV TELECOM EIRELI	LV CONSULTORIA EIRELI	MICROTURBO TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME
NET AMIGA LTDA	PONTOVIVO INFORMÁTICA & COMUNICAÇÕES EIRELI	PORTAL NET LTDA
TVF INTERNET RÁPIDA LTDA	UAU SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	CONNECTION MULTIMÍDIA TELECOMUNICAÇÕES
NET WORKS INFORMÁTICA EIRELI	LANTECA TELECOM LTDA-ME	SOU NET-INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA
MEGA NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA	C CARVALHO NERES TELECOM EIRELI	BROTHER BUSINESS INFORMÁTICA, TECNOLOGIA E PUBLICIDADE LTDA
COETANO DIAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA -ME	WILLIAM CARDOSO 01915993105	GUILHERME VAZ DA SILVA
SUPORT TELECOM LTDA	MAZG TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA	AGILYTELECOM LTDA
C V DE MELO FNET	CONTROL SYSTEM - SISTEMA DE COMPUTADOR EIRELI	DANIEL ARAÚJO DOS SANTOS EIRELI
DYEGO NUNES DUTRA	FIBRA PURA TELECOM LTDA	I10 TELECOM ISP EIRELI
CONNECT TELECOM LTDA	LUIS HENRIQUE UNGARATTI EIRELI	M DE L PESSOA IVEX FIBRA
MICHELL PIRES DE BARROS	RCD EXCELLENCE INFORMÁTICA E TELECOM EIRELI	RCOM TCNOLOGIA E INTERNET EIRELI
S. R. DO NASCIMENTO TELECOMUNICAÇÕES	TOPLINK INTERNET E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	JOSÉ CARLOS GONZAGA CARDOSO
TECHNET NETWORKS LTDA	TELEFÔNICA BRASIL S.A	

DESPACHO Nº 1.773, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003890/2017-53, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Enel Distribuição São Paulo e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Enel Distribuição São Paulo, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

FLASH NETWORK LTDA	COLLINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	JET NET COMUNICAÇÕES LTDA
MEGATELECOM TELECOMUNICAÇÕES S.A	SC TELECOMUNICAÇÕES LTDA	VALE INTERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
FAST FBER CONNECTION LTDA	WEB LAN PROVEDOR DE INTERNET LTDA	UFINET BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
KONNECT COMUNICAÇÕES MULTIMÍDIA LTDA	LOINET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	RE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA
ULTRANET IPAVA TELECOM LTDA	VELOXNET INTERNET DE ALTA VELOCIDADE LTDA	C.P SILVA TELECOMUNICAÇÕES - ME
WIRELESS COM SERVIÇOS LTDA	SILVERNET TECNOLOGIA LTDA	GRAJAUNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
ROX TELECOM LTDA	GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	ROCHA FIBER FIBRA ÓPTICA LTDA
ARGO PROVEDOR DE INTERNET LTDA	A. C. ALVES DE SOUZA SERVIÇO DE INTERNET	UNIVERSAL DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
TI NETWORK COMUNICAÇÕES LTDA	ACTIVEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA	ATLANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
LIKELINK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	M.A. GONÇALVES CAVALCANTE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	RED FIBRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
RIVALDO VITURINO NUNES BORGES	SPEED JET TELECOM EIRELI	COMNETFIBRA COMERCIALIZAÇÃO DE INTERNET LTDA
REABRA TECNOLOGIA PARA ADMINISTRAÇÃO DE REDES LTDA-ME	MEGABIT PROVEDOR DE INTERNET LTDA	MARCELO MOREIRA
M. DOS SANTOS ALVES SERVIÇO DE INTERNET	VIA FIBER INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES	BCM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA
SOL TELECOM EIRELI	M. A. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA	GRAZIEL PEDRO PIRES JUNIOR
LINK TELECOM SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E TELEFONIA LTDA	JAVAS TELECOM COMUNICAÇÕES EIRELI	GENILDO REIS MONTEIRO
GABRIEL LINO PASCOAL	CLICK CONNECT INFORMÁTICA LTDA	G2G SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
ONIX5 TELECOM E COMUNICAÇÕES LTDA	PONGAR TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	PROMPT BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO EIRELI
RENATO DE JESUS SANTANA	PRONET PROVEDOR NETWORK WIFI LTDA	KOBERATURA TELECOM LTDA
SÃO PAULO NET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME	CDW TELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	JH SORCI TELECOMUNICAÇÕES - ME
FOXMIIR TELECOM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI	V CONECT TELECOMUNICAÇÕES LTDA	YES FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
VIANET TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET LTDA	PLANET TEL TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI	STEMME TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA
TELEFÔNICA BRASIL S.A.		

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.800, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.001045/2019-13, decide liberar a unidade geradora UG13, de 4.200,00 kW de capacidade instalada, da EOL Ventos de Santa Martina 10, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG EOL.CV.RN.038319-8.01, localizada no município de Ruy Barbosa, no estado do Rio Grande do Norte, de titularidade da Ventos de Santa Alice Energias Renováveis S.A, para início da operação em teste a partir de 18 de junho de 2021.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SÃO PAULODESPACHO
RELAÇÃO Nº 20/2021

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
820.351/2009-EDER JOSE RAVANELLI ME
Instaura processo administrativo de Declaração de Caducidade/Nulidade do Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta) dias(237)
820.783/2018-CENTRAL PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- OF. Nº 18461/2021/CAREAS-SP/ANM
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
820.721/2015-TPB TERMINAL PORTUARIO BRITES LTDA-ALVARÁ Nº12.845/2015
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
820.166/1997-BFB PARTICIPAÇÕES S.A.-OF. Nº18240/2021/DIFAM-SP/ANM
008.251/1957-INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL SUPERCAL LDA ME-OF. Nº18252/2021/DIFAM-SP/ANM
802.494/1974-INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL SUPERCAL LDA ME-OF. Nº18254/2021/DIFAM-SP/ANM

003.236/1935-FONTE PLATINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OF. Nº18588/2021/DIFAM-SP/ANM
890.268/2004-BCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI-OF. Nº18606/2021/DIFAM-SP/ANM
820.450/1982-FONTE SONJA EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA EPP-OF. Nº18617/2021/DIFAM-SP/ANM
820.793/2000-AGRO PECUÁRIA RIBEIRO DE BARROS LTDA. EPP-OF. Nº18631/2021/DIFAM-SP/ANM
Comunicação sobre a retificação de área - (item 25.1 da IN 01/1983) - prazo 30 dias para contestação(2188)
821.015/1995-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
003.236/1935-FONTE PLATINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- "FONTE PLATINA I" (SURGÊNCIA) produzidas para as seguintes empresas e nas respectivas embalagens: Paíto Motors 310 ml, sem gás e com gás; Platina 300 ml (vidro), sem gás e com gás Kazuo 310 ml, sem gás e com gás; Aguzzo 310 ml, sem gás e com gás; Arizona Pães 510 ml, com gás; Dengo 310 ml, com gás; Estação Jundiahy 310 ml, sem gás e com gás; Hotel Four Seasons 310 ml, sem gás; Martin Holandesa 310 ml, sem gás e com gás; Qualidade São Pisos 510 ml, sem gás; Quebra Nozes 310 ml, sem gás e com gás; Rede Papa 510 ml, com gás; 1,5L, sem gás e com gás; Bar do Coronel 310 ml, sem gás e com gás; St. Etienne 310 ml, sem gás e com gás; Villa Grano Pães 310 ml, sem gás; 510 ml, sem gás e com gás; Dengo 310 ml, com gás; Maremonti 310 ml, com gás; Viva Leve 510 ml, com gás; Fazenda São Pedro 310 ml, com gás; Guariroba Golf Club 310 ml, com gás; Seo Dito Bar Gastronômico 310 ml, sem gás e com gás; Ailtinho 310 ml, sem gás; Lilian Vargas 310 ml, sem gás; Sólida Mármoreos 310 ml, sem gás; Seo Rosa 310 ml, sem gás e com gás; B&G Cred 310 ml, sem gás; Myralis 310 ml, sem gás; NB Steak 310 ml, sem gás; Arizona Pães 510 ml, sem gás; Myralis 310 ml, com gás; NB Steak 310 ml, com gás; Parilla da Vila 310 ml, sem gás e com gás; Milklandia 310 ml, sem gás; Barakah 310 ml, com gás; Fonte Platina 310 ml, sem gás e com gás; Alpha Shopping 310 ml, sem gás; Bacio di Latte 310 ml, sem gás; Fazenda São Pedro 310 ml, sem gás; Guariroba Golf Club 310 ml, sem gás; Maremonti 310 ml, sem gás; Gaúcho Caipira 310 ml, sem gás e com gás; Vinum Wine Bar 310 ml, sem gás e com gás; Fonte Platina 510 ml, sem gás e 1,5L, com gás; Rede Papa 510 ml, sem gás- ÁGUAS DA PRATA/SP
821.383/1999-BEBIDAS POTY LTDA- "Fonte das Flores" (Poço) - Marca "Levity Black": Recipientes de 310 ml, sem gás e gaseificada artificialmente, produzidos para "Euro Motors" e Marca "Levity": Recipientes (latas), de 473 ml, sem gás. (Projeto Ecoração)- POTIRENDABA/SP
890.268/2004-BCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI- FONTE BANANAL I (POÇO) - marca Carrefour: embalagens de 5L, sem gás; marca Minerale: embalagens de 750 ml, sem gás e gaseificada artificialmente e embalagens de 10L e 20L, sem gás; marca Qualitá: embalagens de 510 ml e 1,5L, sem gás e gaseificada